

Projetos Conjunturais do PEPPE

Proposta de contratação dos coordenadores de projetos

A. Contratação dos seguintes pesquisadores:

1. Moema Toscano
2. Carlos Henrique Escobar
3. Leila Linhares Barsted
4. Uraci Simões
5. Cornelis Van Stralen
6. Sebastiao Loureiro
7. Douglas Carrara
8. Ronele Maria de Sousa Pina

B. Tipo de contrato: C.L.T.

C. Prazo: 01 de junho - 31 de dezembro de 1979

D. Categoria e Nível: Pesquisador Associado - C

E. carga horária: 20 horas semanais

F. Financiamento: Recursos próprios da FIOCRUZ

Comentários

- A. Todos estes pesquisadores confirmaram o interesse em desenvolver os projetos, a despeito das dificuldades surgidas até agora.
- B. O contrato CLT foi sugestão do Dr. Edmilson dos Reis Duarte que consta nos processos sobre a matéria (Proc. 8.061/78 de 10.11.78).
- C. Este período é menor, em 6 projetos, ao prazo de execução previsto. Não obstante, acreditamos que os pesquisadores - muitos dos quais já começaram os trabalhos - não teriam problemas em aceitar esta restrição. Estamos propondo este novo prazo na certeza de que o Convênio será prorrogado até 31.12.79. Caso negativo, opinamos que a FINEP não oporia obstáculos ao encerramento destes projetos em data posterior.

h00

- D. Estimamos que tanto a categoria quanto o nível propostos são plenamente compatíveis com o currículo profissional dos coordenadores, pessoas experientes e conhecidas no âmbito acadêmico e científico.
- E. Esta carga horária de 20 horas permitiria que os coordenadores continuassem exercendo as outras atividades remuneradas que de maneira geral eles atualmente tem.
- F. Acreditamos que a fórmula mais viável de financiamento é assumir os encargos de salário e sociais com recursos próprios da FIOCRUZ pelas razões que a seguir se expõem:
1. Todos os projetos foram orçados originalmente para pagar a equipe de pesquisa como Remuneração de Serviços Pessoais (3.1.3.1).
 2. Os projetos não tem item para Pessoal (3.1.1.1-01).
 3. Remanejar recursos de um elemento de despesa para outro apresenta vários inconvenientes:
 - Os recursos, orçados em 1976, são totalmente insuficientes para remunerar o coordenador mais a equipe prevista originalmente, ou mesmo diminuída.
 - Os projetos não tem previsão para encargos sociais acima de 8% (INPS) do empregador.
 - A exiguidade dos recursos para remunerar pessoas somente permitiria financiar os assistentes, auxiliares e consultores.
 - As pequenas somas destinadas a outros elementos não permite remanejamento para acrescentar as previsões com encargos sociais.
 - Qualquer remanejamento de recursos implica:
 - a) Modificar todo o orçamento do PEPPE
 - b) Submetê-lo a aprovação da FINEP (2 meses para aprovar)
 - c) Após aprovação pela FINEP, submetê-lo a aprovação do Ministério da Saúde, segundo normas da FIOCRUZ (tempo de aprovação indeterminado: 3 meses o mais).
 - d) Somente podem ser efetuadas as despesas após aprovado o remanejamento. Pelas demoras constatadas, a aprovação chegaria a nós totalmente fora de prazo.

4. Os recursos da FINEP destinados a Pessoal Fixo do PEPPE não permitem despesas adicionais já que foram orçados para financiar o pessoal próprio até 31.08.79 com o máximo de precisão que na época (setembro de 1978) foi possível.

5. O valor total a ser desembolsado pela FIOCRUZ no pagamento dos pesquisadores não ultrapassaria - segundo os nossos cálculos - a quantia de Cr\$ 1.420.000,00 incluindo já uma previsão de 25% para encargos sociais do empregador, 13% salário e reajuste de aproximadamente 44% sobre a remuneração atual do pesquisador associado nível C.

MEL/.

11.05.79